

Edital n.º 05/2026/PROEN/IFG

Seleção de estudantes para o curso do Programa PartiuIF: Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação do Programa PartiuIF, torna público o edital de **seleção de estudantes para o Curso PartiuIF**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **PartiuIF** tem como objetivo proporcionar a estudantes em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de reforçar as aprendizagens essenciais para o ingresso e a permanência nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados pelo **Instituto Federal de Goiás (IFG)**.

1.2. Este processo seletivo destina-se à seleção de estudantes para o **Curso PartiuIF**, que será ofertado **na modalidade presencial, gratuitamente**, nos diversos câmpus do IFG.

1.3. Os estudantes selecionados farão jus a uma ajuda de custo mensal no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, no período de **8 (oito) meses**. O apoio tem como finalidade promover a permanência dos participantes, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

1.3.1. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à participação do estudante nas atividades pedagógicas do programa, bem como ao cumprimento de **frequência** mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**, a ser apurada ao final de cada mês.

1.3.2. O valor da ajuda de custo poderá sofrer ajustes caso haja mudanças orçamentárias ou alterações normativas.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente no **site oficial do IFG**: <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3> e da **FUNADIF**: <https://www.funadif.org.br>.

1.5. As aulas do curso ocorrerão entre os meses de **abril a novembro de 2026**, em dias e horários estabelecidos por cada câmpus participante, podendo sofrer alterações para atender a necessidade de cada turma.

1.5.1. A carga horária total do curso será de **320 horas**, distribuídas entre quatro componentes curriculares: **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Práticas Suplementares**.

1.5.2. Cada disciplina contará com uma carga horária de **80 (oitenta) horas**, dividida em 40 horas de aulas e 40 horas de atendimento ao estudante, envolvendo atividades presenciais e complementares.

1.5.3. O turno, os dias da semana e o local das aulas serão definidos pelos câmpus participantes, conforme disposto no **Quadro 2**, e poderão ser ajustados para evitar conflitos com o horário regular de estudo do estudante.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. **Poderão participar deste processo seletivo** estudantes que atendam a **todos** os seguintes requisitos **obrigatórios**:

a) **Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**, conforme definição do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 e do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, que consideram escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;

b) Estar regularmente **matriculado no 9º ano** do Ensino Fundamental em **escola pública**;

c) Ter até **17 (dezesete) anos** de idade na data da efetivação da matrícula;

d) Ter **compatibilidade de dias e horários** para participar das atividades do curso no câmpus selecionado, conforme disposto no **Quadro 2**.

2.1.1. Serão **desclassificados** os candidatos que **não atenderem a qualquer um dos requisitos** mencionados no item **2.1**.

2.2. O Programa PartiuIF é voltado, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas que pertençam a grupos com maior histórico de vulnerabilidade social. Para fins de classificação nas



vagas do programa, serão considerados como **prioritários** os estudantes pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:

- a) **EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda)**: Estudante pertencente a família com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme estabelecido pela Lei nº 14.723/2023;
- b) **EP+PPIQ (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**: Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470/2024 do MEC;
- c) **EP+PCD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência)**: Estudante com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Os critérios mencionados nos itens **2.2a**, **2.2b** e **2.2c** serão utilizados exclusivamente para fins de classificação e priorização, não sendo, portanto, de natureza eliminatória.

2.4. Para fins deste edital, **não são consideradas escolas públicas** as instituições pertencentes ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, entre outras), escolas filantrópicas, confessionais, comunitárias, ainda que conveniadas com o setor público, e similares, mesmo que gratuitas ou com concessão de bolsas integrais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. A seleção dos estudantes será realizada em etapa única, por meio de **análise documental**.

3.2. A disposição dos candidatos em lista de classificação se dará conforme o seguinte ordenamento de grupos prioritários, dentro das vagas disponíveis em cada turma:

- I. Candidatos que compõem, **simultaneamente**, os grupos: **EP+BR** (Escola Pública + Baixa Renda), **EP+PPIQ** (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) e **EP+PCD** (Escola Pública + Pessoa com Deficiência);
- II. Candidatos que compõem, **simultaneamente**, os grupos **EP+BR** (Escola Pública + Baixa Renda) e **EP+PPIQ** (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) **ou EP+BR**

(Escola Pública + Baixa Renda) e **EP+PCD** (Escola Pública + Pessoa com Deficiência);

- III. Candidatos que compõem **simultaneamente** o grupo **EP+PPIQ** (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) e o grupo **EP+PCD** (Escola Pública + Pessoa com Deficiência);
- IV. Candidatos que compõem **apenas** o grupo **EP+BR** (Escola Pública + Baixa Renda);
- V. Candidatos que compõem **apenas** o grupo **EP+PPIQ** (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas) **ou apenas** o grupo **EP+PCD** (Escola Pública + Pessoa com Deficiência).

3.2.1. Após o preenchimento das vagas, conforme ordem de classificação definida nos incisos I a V do item 3.2, caso ainda existam vagas ociosas na turma, essas poderão ser ocupadas por candidatos que não pertençam aos grupos prioritários, desde que cumpram os requisitos obrigatórios estabelecidos no item 2.1.

Quadro 1: Classificação dos candidatos com base no critério de prioridade

1º	EP+BR e EP+PPIQ e EP+PCD		
2º	EP+BR e EP+PPIQ	ou	EP+BR e EP+PCD
3º	EP+PPIQ e EP+PCD		
4º	EP+BR		
5º	EP+PPIQ	ou	EP+PCD

3.3. Em caso de empate dentro de qualquer grupo, será considerado o seguinte critério de desempate:

- I. Candidato com maior idade.

3.4. A classificação final obedecerá aos critérios de prioridade estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes do Programa PartiuIF.

3.5. A lista preliminar de classificados será divulgada após a análise documental, no site do IFG e

da FUNADIF.

3.6. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao Programa PartiuIF e designada por meio de Portaria do IFG para tal finalidade. Caberá à comissão a análise das documentações, a classificação dos candidatos e a divulgação dos resultados, assegurando transparência, imparcialidade e cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

3.7. Compete à comissão:

- I. Avaliar a documentação enviada pelos candidatos;
- II. Classificar os candidatos conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- III. Analisar e julgar os recursos interpostos;
- IV. Conduzir e validar todas as etapas do processo seletivo, garantindo transparência e equidade.

3.8. Caso haja indícios ou denúncia fundamentada de inconsistência na autodeclaração, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá instaurar procedimento de verificação, com a possibilidade de solicitar documentação complementar ou constituir comissão específica de heteroidentificação, observadas as orientações do Ofício Circular MEC nº 3/2025..

3.9. A constatação de falsidade na autodeclaração ou em qualquer documentação apresentada implicará o indeferimento da inscrição ou o desligamento imediato do estudante, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4. VAGAS POR CÂMPUS/LOCALIDADE

4.1. O curso **PartiuIF** será ofertado nos câmpus do **IFG**, nos dias e horários especificados, com a distribuição de vagas conforme **Quadro 2**. Cada turma terá até **40 vagas**, totalizando **720 vagas** no âmbito do programa.

Quadro 2: Distribuição de vagas e informações sobre a realização do curso

Câmpus/Localidade	Endereço de realização do curso	Horário	Vagas
Águas Lindas - Turma 1	R. 21 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás -	Terças e Quartas: 07h30 às 11h30	40



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

	GO, 72910-733		
Águas Lindas - Turma 2	R. 21 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-733	Terças e Quartas: 13h30 às 17h30	40
Anápolis	Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury, Anápolis - GO. CEP: 75131-457	Segundas e Quartas: 13h30 às 17h30	40
Aparecida de Goiânia - Turma 1	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. Aparecida de Goiânia-GO. CEP: 74968-755	Segundas e Quartas: 13h30 às 17h30	40
Aparecida de Goiânia - Turma 2	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. Aparecida de Goiânia-GO. CEP: 74968-755	Segundas e Quartas: 13h30 às 17h30	40
Formosa	Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, Formosa – GO, CEP: 73813-816	Terças e Quintas: 13h30 às 17h30	40
Goiânia	Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74055-110	Terças e Quintas: 13h30 às 17h30	40
Goiânia Oeste	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO	Terças e Quartas: 13h30 às 17h30	40
Inhumas	Av. Universitária - Vale das	Terças e Quintas:	40



	Goiabeiras, Inhumas - GO, 75402-556	13h30 às 17h30	
Itumbiara	Avenida Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara - GO. CEP: 75524-245	Terças e Quartas: 14h30 às 18h30	40
Jataí	Av. Presidente Juscelino Kubitschek 775, CEP: 75804-714 - Residencial Flamboyant, Jataí - GO	Terças e Quintas: 13h30 às 17h30	40
Luziânia - Turma 1	Rua São Bartolomeu, s/n - Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO, CEP: 72811-570	Terças e Quintas: 13h45 às 17h45	40
Luziânia - Turma 2	Rua São Bartolomeu, s/n - Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO, CEP: 72811-570	Terças e Quintas: 13h45 às 17h45	40
Senador Canedo	Rodovia GO-403, KM 7, Quinhão 12-E, na área rural de Senador Canedo, Goiás, CEP: 75264-899	Terças e Quintas: 7h30 às 11h30	40
Uruaçu	Rua Formosa qd 28 e 29 Setor Casego - Uruaçu - GO, CEP: 76400-000	Segundas e Terças: 17h30 às 20h30 Quartas: 17h30 às 19h30	40
Valparaíso - Turma 1	BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada IV, Valparaíso de Goiás - GO. CEP: 72876-601	Terças e Quintas: 13h30 às 17h30	40
Valparaíso - Turma 2	BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8,	Terças e Quintas: 07h30 às 11h30	40

	Parque Esplanada IV, Valparaíso de Goiás - GO. CEP: 72876-601		
Quirinópolis	GO-206, km 3, cruzamento com o Anel Viário, Quirinópolis-GO. CEP: 75861-426	Terças e Quintas: 13h às 17h	40
Total			720

4.2. As aulas do curso ocorrerão sempre **no contraturno** das aulas regulares do 9º ano, sendo os horários e o local definidos por cada um dos câmpus indicados no item 4.1 deste edital.

4.3. As aulas ocorrerão de **2 a 3 vezes por semana**, com dias e horários que poderão ser alterados ao longo do curso para atender à carga horária semanal e total previstas, respeitando as especificidades de cada câmpus e as necessidades dos estudantes.

4.4. Quaisquer alterações serão comunicadas com, no mínimo, 48h de antecedência aos estudantes pela **coordenação pedagógica local**.

4.5. Os locais de execução das aulas poderão ser **alterados ou adaptados** ao longo do curso, conforme a disponibilidade de infraestrutura e a necessidade de melhor atender aos estudantes e às demandas logísticas do câmpus. A definição considerará a acessibilidade e a proximidade com o público-alvo.

4.6. Durante a execução do projeto, caso ocorra a desistência de estudantes matriculados, as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a ordem da lista de candidatos classificados e em espera.

4.7. Os candidatos classificados fora do número das vagas disponíveis para o câmpus pretendido poderão ser convidados a realizar matrícula nas turmas dos câmpus da mesma cidade ou de regiões vizinhas, de acordo com a ordem na lista de classificação e mediante interesse e disponibilidade do candidato.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do **formulário eletrônico**: <https://forms.gle/7mMQFzzf5yiytOxS9> , sendo obrigatório o preenchimento de **todos os campos** bem como anexar os documentos exigidos em **um único arquivo em formato PDF**.

5.2. Serão **desclassificados** do processo seletivo os candidatos que não apresentarem documento comprobatório de matrícula regular no 9º ano em escola pública, bem como histórico escolar ou declaração que ateste ter cursado do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental integralmente em escola pública.

5.2.1. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas ao término da análise documental, poderá ser oportunizado novo prazo para os candidatos desclassificados por não atenderem ao item 5.2 reapresentarem documentos comprobatórios que atestem seu direito à participação neste edital. Em caso positivo, as informações adicionais serão disponibilizadas na página oficial do IFG <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3> .

5.3. **Documentos I - Documentação obrigatória para todos os candidatos** (colocar em um único arquivo PDF):

I. Fotocópia ou foto legível do RG (frente e verso) e CPF;

II. Declaração atual de matrícula em escola pública, com carimbo e assinatura da instituição;

III. Histórico escolar (ou declaração da escola comprovando que o estudante cursou integralmente do 1º ao 8º ano em escola pública);

IV. Termo de Responsabilidade (**modelo ANEXO I**) — obrigatório para candidatos menores de idade, assinado pelo responsável legal.

5.4. **Documentos II - Documentação específica para candidatos que se enquadram nos grupos prioritários** (colocar junto aos documentos do item 5.3, no mesmo arquivo PDF):

5.4.1. **Para a concorrência EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda)**, apresentar o documento:

I. Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada nos últimos 2 (dois) anos. O documento

pode ser obtido e assinado pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil ou pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

5.4.2. **Para a concorrência EP+PPIQ (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**, o candidato deverá apresentar a documentação:

5.4.2.1. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I. Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (**modelo ANEXO II**);

II. Foto recente do rosto ao lado do RG, com as seguintes especificações:

- a) A foto deve ser nítida, com boa iluminação (preferencialmente luz natural);
- b) Deve permitir a identificação do rosto do candidato e dos dados do documento;
- c) Fotos de baixa resolução ou que impossibilitem a identificação serão indeferidas.

5.4.2.2. Candidatos autodeclarados indígenas:

I. Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (**modelo ANEXO II**);

II. Carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade indígena com indicação da etnia; **OU** Documento assinado por representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

5.4.2.3. Candidatos autodeclarados quilombolas:

I. Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (**modelo ANEXO II**);

II. Declaração assinada por liderança reconhecida da comunidade quilombola (**modelo ANEXO III**); **OU** Certidão de Bolsa Permanência emitida pela Fundação Cultural Palmares, com identificação da comunidade quilombola, município e estado; **OU** Comprovante vigente de homologação de cadastro no programa de bolsa permanência; **OU** Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

5.4.3. **Para a concorrência EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência)**, o candidato deverá apresentar:

- I. Laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo a indicação do tipo e grau da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e a descrição das limitações

funcionais; **OU** Documento comprobatório pertinente (Certificado da Pessoa com Deficiência, Carteira de PCD, RG com indicação de PCD ou equivalente).

5.5. Os candidatos que não apresentarem o(s) documento(s) comprobatório(s) de pertencimento ao(s) grupo(s) prioritário(s) indicado(s) no ato da inscrição, mas que atenderem aos requisitos obrigatórios previstos no item 2.1 deste edital, integrarão a lista de classificação, conforme disposto no item 3.2.1.

5.6. Candidatos com dificuldades de acesso ao formulário eletrônico poderão procurar a coordenação pedagógica local para orientações e apoio pelos contatos disponíveis no **Quadro 4**.

6. PAGAMENTO DA BOLSA

6.1. Os estudantes selecionados farão jus a uma ajuda de custo mensal no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** pago na forma de bolsa, condicionada ao cumprimento da frequência mínima de **75%** nas atividades do curso e à participação nas atividades obrigatórias previstas no Programa PartiuIF, durante toda a participação do estudante no programa.

6.2. O pagamento será realizado mediante **depósito bancário em conta corrente individual** registrada em nome e CPF do estudante bolsista.

6.2.1. Caso o estudante não possua conta bancária no ato da inscrição, a coordenação local fornecerá **orientações para a abertura da conta**, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante e/ou responsável legal regularizar a situação em tempo hábil para o recebimento da bolsa.

6.2.2. **Não serão aceitas contas de terceiros**, contas conjuntas ou contas em nome dos responsáveis legais, ainda que o estudante seja menor de idade.

6.3. A bolsa será paga mediante à frequência registrada no mês de referência e **somente será efetuada após a comprovação da participação nas atividades mensais** do curso, mediante a entrega e aprovação do **relatório de frequência e atividades** pela coordenação local do Programa PartiuIF.

6.4. O curso terá **duração total de 320 horas**, distribuídas entre os meses de **abril a novembro de 2026**, com as bolsas sendo pagas mensalmente, conforme o período de participação efetiva do estudante.



6.5. O pagamento da bolsa está condicionado à **liberação dos recursos financeiros** e será realizado por meio do **Termo de Execução Descentralizada (TED)** firmado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

6.5.1. A **FUNADIF (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso)** será a responsável pela **gestão administrativa e operacional** do pagamento das bolsas, observando os repasses realizados pelo FNDE e cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma financeiro do Programa PartiuIF.

6.6. Situações específicas para pagamento:

- a) **Conclusão antecipada das atividades:** Se o estudante concluir as atividades do programa antes do término previsto, a bolsa será paga proporcionalmente ao período de participação.
- b) **Desligamento ou desistência:** Caso haja desligamento voluntário ou por descumprimento das normas do edital, a bolsa será paga proporcionalmente às atividades efetivamente realizadas até a data de desligamento.
- c) **Mudanças na carga horária ou calendário:** Eventuais alterações no calendário acadêmico não gerarão direito automático à retroativos de bolsa, salvo quando autorizadas formalmente pela coordenação geral do programa.

6.7. O IFG e a FUNADIF **não se responsabilizam por atrasos no pagamento** decorrentes de:

- a) Pendências ou inconsistências na abertura de conta bancária pelo estudante;
- b) Informações bancárias incorretas fornecidas no ato da inscrição;
- c) Atrasos na liberação de recursos por parte dos órgãos financiadores;
- d) Não cumprimento das obrigações previstas neste edital pelo estudante.

6.8. **Exclusão do recebimento da bolsa:** O estudante perderá o direito à bolsa nas seguintes situações:

- a) Frequência inferior a 75% nas atividades mensais;
- b) Não apresentação do relatório mensal de atividades ou apresentação fora do prazo;
- c) Fornecimento de informações falsas no processo de inscrição ou durante o curso;
- d) Descumprimento de normas de convivência e regras institucionais do IFG.

6.9. Os estudantes deverão regularizar sua situação bancária até **30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final**. Caso não o façam dentro desse prazo, o pagamento da bolsa ficará suspenso até a devida regularização, **não sendo devido pagamento retroativo** por atrasos de responsabilidade

do estudante.

6.10. O pagamento poderá ser suspenso em caso de descumprimento de carga horária ou irregularidades detectadas durante a participação no curso.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito abaixo. Todas as etapas serão divulgadas exclusivamente no site oficial do IFG : <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3> e da FUNADIF <https://www.funadif.org.br> , desobrigando o IFG a fazê-lo por outros meios de comunicação.

Quadro 3: Cronograma do Edital de Seleção de alunos para o Programa PartiuIF - IFG

Ações	Datas
Publicação do Edital	19/02/2026
Data de impugnação	20/02/2026
Período de Inscrições	Das 0:00h do dia 21/02 às 23:59h do dia 20/03/2026
Análise das Documentações	21/03 a 24/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Candidatos Aptos)	25/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos	26/03/2026
Divulgação do Resultado Final	27/03/2026
Período de Matrícula	30/03, 31/03, 01/04 e 02/04/2026
Início previsto para as aulas	06/04/2026

7.2. Caso o estudante selecionado **não consiga cumprir os prazos** estabelecidos ou **signalize impossibilidade de comparecimento**, deverá apresentar **justificativa formal** dentro do período indicado no cronograma.

7.3. **O não cumprimento dos prazos**, sem justificativa devidamente aceita pela comissão organizadora, implicará a **perda da vaga**. Nesses casos, **novos estudantes serão convocados** conforme a **ordem de classificação** e as regras descritas no item 3.4 deste edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar **todas as publicações oficiais** relacionadas a este processo seletivo no site institucional do IFG e da FUNADIF. O IFG e a FUNADIF **não se responsabilizarão** por informações divulgadas em outros meios de comunicação.

7.5. **Prazo para Entrega de Documentação para Matrícula:** Os candidatos aprovados deverão enviar toda a documentação exigida para a matrícula até a primeira semana de aula. O não envio implicará na perda automática da vaga, que será repassada ao próximo classificado.

8. RESULTADO

8.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no site institucional do IFG: <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3> e da FUNADIF: <https://www.funadif.org.br>.

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais. O IFG não se responsabiliza por informações obtidas em outros meios de comunicação.

8.3. O resultado preliminar apresentará a lista dos candidatos aptos e não aptos, com a respectiva fundamentação para eventuais indeferimentos.

8.4. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos conforme o item 9 deste edital.

8.5. O resultado final será homologado pela Proen/IFG e disponibilizado nos canais oficiais. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. RECURSO

9.1. Após a divulgação do **resultado preliminar**, os candidatos poderão **interpor recursos** relacionados à **análise documental**, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados mediante o **preenchimento do formulário específico (ANEXO IV)** e enviados exclusivamente para o e-mail: partiu.if@ifg.edu.br, dentro do período estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, por outros meios que não o especificado ou sem a devida fundamentação, sendo que não serão aceitos recursos enviados por aplicativos de mensagens ou entregues pessoalmente.

9.4. **Recursos inconsistentes, sem fundamentação ou com documentos ilegíveis não serão considerados.**

9.5. Análise dos Recursos: Os recursos interpostos serão avaliados pela comissão responsável e serão divulgados no dia da divulgação do Resultado Final.

9.6. O resultado será divulgado no site e comunicado ao candidato por e-mail, utilizando o endereço fornecido no momento do recurso.

9.7. As informações fornecidas nos recursos serão utilizadas exclusivamente para fins deste processo seletivo, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de **informação falsa ou fraudulenta** fornecida durante o processo de inscrição ou no decorrer do curso acarretará o **desligamento imediato do estudante**, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

10.2. A **participação neste processo seletivo** não garante ao candidato o direito adquirido à vaga, apenas a **expectativa de direito**, condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste edital e à disponibilidade de vagas.

10.3. Os **casos omissos** e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **Coordenação**



Geral do Projeto em conjunto com a **Pró-Reitoria de Ensino (Proen)** do IFG, observando a legislação vigente.

10.4. O estudante selecionado que **não comparecer às aulas nas duas primeiras semanas e não justificar a ausência** dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula **cancelada**, sendo a vaga destinada ao próximo candidato da lista de classificação. Salvo exceção para atestados médicos quando devidamente comprovados.

10.5. No caso previsto no item anterior, a **Coordenação do Projeto** realizará contato com o estudante ausente para informá-lo sobre a possibilidade de perda da vaga e para verificar o motivo da ausência.

10.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a **aceitação total das condições** estabelecidas neste edital.

10.7. Alterações no Cronograma e Reposição de Aulas: o IFG poderá alterar datas e horários das atividades em casos de imprevistos, feriados ou eventos institucionais. As aulas suspensas serão repostas em comum acordo com os estudantes.

10.8. São responsabilidades do estudante:

- a) Cumprir a frequência mínima de 75%;
- b) Participar das atividades e avaliações propostas;
- c) Manter os dados de contato atualizados;
- d) Respeitar as normas de convivência.

10.9. São responsabilidades do IFG:

- a) Oferecer estrutura adequada para as aulas;
- b) Disponibilizar acompanhamento pedagógico e psicossocial;
- c) Efetuar os pagamentos da bolsa conforme critérios estabelecidos;
- d) Prestar informações e apoio aos estudantes durante o curso.

10.10. Para esclarecimentos adicionais, os candidatos poderão entrar em contato pelo e-mail oficial: partiu.if@ifg.edu.br

10.11. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao curso, conteúdo, metodologia ou outras

informações específicas de cada unidade, os candidatos poderão entrar em contato diretamente com as Coordenações Pedagógicas em cada câmpus, **conforme Quadro 4.**

Quadro 4: Contatos das Coordenações Pedagógicas

Câmpus	Coordenador(a) Pedagógico(a)	E-mail para contato
Câmpus Águas Lindas	Adriana Rosely Silva - Turma 1 Flávia de Souza Brito - Turma 2	partiuif.aguaslindas@ifg.edu.br
Câmpus Anápolis	Eder Silva de Brito	partiuif.anapolis@ifg.edu.br
Câmpus Aparecida de Goiânia	Marco Aurélio da Silva Santos - Turma 1 Joana Cristina Neves de Menezes Faria - Turma 2	partiuif.aparecida@ifg.edu.br
Câmpus Formosa	Vinicius Silva Pinto	partiuif.formosa@ifg.edu.br
Câmpus Goiânia	Lucas Bernardes Borges	partiuif.goiania@ifg.edu.br
Câmpus Goiânia Oeste	Karinne Machado Silva	partiuif.goianiaoste@ifg.edu.br
Câmpus Inhumas	Gracielle Ferreira Valerio	partiuif.inhumas@ifg.edu.br
Câmpus Itumbiara	Vanessa Freitas Santos	partiuif.itumbiara@ifg.edu.br
Câmpus Jataí	Suenir Carneiro de Lima Assis	partiuif.jatai@ifg.edu.br
Câmpus Luziânia	Giselle Alves Dias de Sousa - Turma 1 Laiana Alves Guimarães de Almeida - Turma 2	partiuif.luziania@ifg.edu.br

Câmpus Senador Canedo	Luiz Fernando Nunes Rocha	partiuif.senadorcanedo@ifg.edu.br
Câmpus Uruaçu	Mônica de Souza Oliveira Santos	partiuif.uruacu@ifg.edu.br
Câmpus Valparaíso	Cláudio Martins Gonçalves - Turma 1 Thais Rodrigues de Souza - Turma 2	partiuif.valparaiso@ifg.edu.br
Quirinópolis	Vanessa Alves Martins	vanessaalveswmm@gmail.com

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitor de Ensino

(Assinado Eletronicamente)

Diego Veloso Gomes

Coordenador Institucional Programa PartiuIF

(Assinado Eletronicamente)

Waleria Rodovalho

Coordenadora Institucional Programa PartiuIF

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL)

Nome do estudante: _____

CPF do estudante: _____-_____-_____

DADOS FAMILIARES

Nome Completo da Mãe: _____

CPF da Mãe: _____-_____-_____ Celular: (____) _____-_____

E-mail da Mãe: _____

Nome Completo do Pai: _____

CPF do Pai: _____-_____-_____ Celular: (____) _____-_____

E-mail do Pai: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)

Nome Completo Resp.: _____

CPF do Responsável: _____-_____-_____ Celular: (____) _____-_____

E-mail do Responsável: _____

Parentesco do Responsável: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do PartiuIF e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo câmpus.

2. Somente receberá o valor integral da ajuda de custo se tiver a frequência mínima mensal de 75%.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFG, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Que para fins de publicidade e divulgação das ações do Programa PartiuIF, poderão ser usados registros fotográficos e audiovisuais do estudante o qual legalmente represento nas mídias oficiais do IFG, tendo como base os termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais e expresso tácita concordância com os termos expostos.

_____ (Cidade) / GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
(assinatura/certificado digital ou à mão)



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

**ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS
PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro-me:

- PRETO(A)
 PARDO(A)
 INDÍGENA
 QUILOMBOLA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar indeferimento da inscrição ou desligamento do Programa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Curso PartiuIF, que o (a) candidato _____ (*nome do candidato*), cadastrado(a) no CPF sob nº _____ - _____ (*cpf do candidato*), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (*nome do quilombo*) e reside na Comunidade Quilombola _____ (*nome da comunidade quilombola à qual o quilombo pertence*), localizada no município de _____, UF _____ (*cidade e estado*).

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade UF dia e mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura : _____

